



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 450/2022/PE

**Razão Social:** UNIDADE MISTA STA JOANA/ CENTRO DE SAUDE OVIDIO MACIEL

**Nome Fantasia:** HOSPITAL SANTA JOANA

**Nº CNES:** 2429314

**Endereço:** R TRAVESSA DO IPIRANGA, S/N

**Bairro:** BOA VISTA

**Cidade:** Xexéu - PE

**Cep:** 55555-000

**Telefone(s):**

**Diretor Técnico:** NÃO POSSUI

**Origem:** COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

**Fato Gerador:** OPERAÇÃO CRM

**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Fiscalização Presencial

**Data da fiscalização:** 17/11/2022 - 07:30 a 15:30

**Equipe de Fiscalização:** Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

### 1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

1.2. Gestão: Pública

### 2. CARACTERIZAÇÃO

2.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

2.2. Complexidade: Média complexidade

### 3. PORTE DO HOSPITAL

3.1.: Porte I

### 4. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

4.1. Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 0

4.2. Número total de médicos plantonistas na observação: 0

4.3. Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 1

4.4. Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 1

4.5. Médico coordenador de fluxo hospitalar: Não

4.6. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não

4.7. Especificar a falta de profissionais médicos: Unidade conta apenas com 05 plantonistas 24 h. Uma das médicas na escala presta serviço 72 h/ semana (segundas, quintas e sextas-feiras)

### 5. REPOUSO MÉDICO

5.1. Repouso médico: Sim (Estava em ambiente com acesso por porta sem sinalização (tipo "Quarto dos médicos"))

5.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

**QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**MÉDICO PLANTONISTA**

5.3. Cama(s): Sim

**6. PUBLICIDADE**

6.1. Publicidade externa / Fachada: Sim

6.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

**7. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

7.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado

7.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado

7.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui (No termo lavrado na ocasião não consta a solicitação do registro, mas conforme verificado no sistema de pessoa jurídica, a unidade NÃO está registrada no CREMEPE.)

**8. SERVIÇOS OFERECIDOS**

8.1. Clínica adulto: Sim

8.2. Clínica pediátrica: Sim

8.3. Obstétrica: Sim (Só em período expulsivo.)

8.4. Psiquiátrica: Não

8.5. Cardiológica: Não

**9. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)**

9.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim (Há uma triagem. Uma espécie de sala para pré-consulta (peso e pressão), mas não é uma classificação de risco propriamente, que conte com protocolos e rotinas.)

9.2. Mesa ou estação de trabalho: Sim

9.3. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim

9.4. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim

9.5. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim

9.6. Sabonete líquido: Sim

9.7. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

**10. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

10.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não (São no máximo cerca de 120 atendimentos em 24 horas, sendo a maioria em clínica médica.

Estimam-se aproximadamente:

3.500 atendimentos/ mês

42.000 atendimentos/ ano)

10.2. Critério para definir prioridades no atendimento: **Não**

10.3. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: **Não**

10.4. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Não

10.5. Médico coordenador de fluxo: **Não**

10.6. Número de atendimentos de emergência anual menor 50.000: Sim

10.7. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Não

10.8. Critério para definir prioridades no atendimento: **Não**

10.9. Médico coordenador (coordenador de fluxo): Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **11. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

11.1. Todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Não (Não foi verificado)

11.2. Passagem de plantão de médico para médico: **Não (Médicos não esperam rendeiros (8:00h é a rendição). Há problemas nas rendições e há momentos em que a unidade fica sem retaguarda médica.)**

11.3. Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não

11.4. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Não (Há salas de observação por sexo e para pediatria voltadas para curta permanência, embora sinalizadas erroneamente como "enfermarias", já que não há internamentos superiores a algumas horas.)

11.5. Há evidência de pacientes excedendo a capacidade instalada: Não

11.6. O diretor técnico informa aos administradores da instituição, sempre que faltam as condições necessárias para a boa prática médica: **Não (Não há diretor médico)**

11.7. O diretor técnico toma alguma providência junto ao Ministério Público: Não

11.8. A transferência de pacientes é acompanhada formalmente com as informações necessárias (laudo médico de encaminhamento): **Não (Os plantonistas são deslocados na ambulância em casos mais graves, deixando unidade "fechada".)**

11.9. Mecanismos de referência e contra-referência para realização de exames ou outros procedimentos: **Não**

## **12. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA**

12.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Não (Há uma rampa geral de acesso à emergência)

12.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim

12.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Não

12.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim

12.5. Sala de isolamento: Sim

12.6. Consultório médico: Sim

## **13. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES**

13.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim

## **14. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)**

14.1. 2 macas (leitos): Sim

14.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim (cuba rasa)

14.3. Sabonete líquido: Sim

14.4. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

*O CARRINHO É COMPOSTO POR*

14.5. Aspirador de secreções: Sim

14.6. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim

14.7. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 14.8. Desfibrilador com monitor: Sim  
14.9. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim

### **15. SALA DE ISOLAMENTO ADULTO**

- 15.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não (Fluxos são bidirecionais e isolamento fica em meio a outras observações. Este leito de isolamento é comum para todas as idades, não havendo estrutura de reanimação nem isolamento exclusivo para pediatria.)  
15.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não  
15.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Sim  
15.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim  
15.5. Sabonete líquido: Não  
15.6. Toalha de papel: Não  
15.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não  
15.8. Sanitário para portador de necessidades especiais: Não (Há um sanitário no isolamento, mas não é adaptado para PCD)

### **16. SALA DE ISOLAMENTO PEDIÁTRICO**

- 16.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não (Não conta com isolamento pediátrico específico.)

### **17. ÁREA DIAGNÓSTICA**

- 17.1. Sala de raios-x: **Não**  
17.2. Sala de ultrassonografia: Não  
17.3. Laboratório de análises clínicas: **Não (Ambulatorial, a coleta de exames ocorre 2 vezes por semana.)**

### **18. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

- 18.1. Sala de procedimentos / curativos: Sim  
18.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: **Não**  
18.3. Pia ou lavabo: Sim (Há 02 salas de curativos, sendo uma para limpos (retirada de pontos), outra para curativos contaminados. Há pia nas duas salas, mas a pia para os curativos limpos é doméstica, com cuba rasa.)  
18.4. Toalhas de papel: **Não**  
18.5. Sabonete líquido: **Não**  
18.6. Realiza curativos: Sim  
18.7. Material para curativos / retirada de pontos: **Não (Pincetas descobertas e sem data de validade.)**  
18.8. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: **Não**

### **19. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA**

- 19.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não  
19.2. Leito ocupado sem roupas de cama: Não  
19.3. Sanitário anexo: Sim  
19.4. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim (Posto de enfermagem é único para toda unidade.)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 19.5. Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim (Os aparelhos de ar condicionado são do tipo "spliter" e as janelas da unidade não contam com tela.)  
19.6. Oferece aos pacientes conforto acústico: Sim  
19.7. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Não (Não há biombos entre os leitos.)  
19.8. No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

## 20. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA

- 20.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não  
20.2. Leito ocupado sem roupas de cama: Não  
20.3. Leitos de observação que permitam atender até 24 horas recém-nascidos e prematuros: Não

## 21. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
27736	THATIANE NASCIMENTO DA SILVA DE FREITAS	Regular	Plantonista das segundas, quintas e sextas-feiras 03 plantões de 24 h/semana = 72 horas semanais, sendo 48 horas ininterruptas.
22583	BRITA NIKA SUAREZ ARTEAGA	Regular	Plantonista das terças-feiras
33243	MARCIA PEREIRA DA SILVA	Regular	Plantonista das quartas-feiras
25648	LEOSANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA	Regular	Plantonista dos sábados
32686	TRYCIA DA COSTA ESTEVAM MENDONÇA	Regular	Plantonista dos domingos

## 22. CONSTATAÇÕES

- 22.1. Unidade conta com 01 médico plantonista a cada 24 horas.  
22.2. Unidade conta com 02 enfermeiros/as plantonistas a cada 24 horas, sendo apenas 01 nos finais de semana.  
22.3. Troca de plantões é às 8:00 h.  
22.4. Há problemas nas rendições dos plantões e, eventualmente, a unidade fica sem médico nas trocas de plantão.  
22.5. Médicos plantonistas fazem evoluções, atendimentos à intercorrências e remoções de casos graves.  
22.6. Referência mais importante é o Hospital Regional de Palmares, mas depende da senha emitida pela Central de Regulação no caso de transferências.  
22.7. Além dos atendimentos de emergência, a unidade oferece cirurgias e atendimentos ambulatoriais em Urologia, Cirurgia geral, Ginecologia e Obstetrícia e Ultrassonografia.  
22.8. Obstetrícia na emergência só atende ao trabalho de parto em período "expulsivo". Caso contrário as parturientes são encaminhadas via Central de Regulação Estadual.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

22.9. São aproximados 120 atendimentos/ dia, sendo a maioria em clínica médica.

22.10. Laboratório - coleta 2 vezes por semana. Não conta com Raios-X.

## **23. RECOMENDAÇÕES**

### **23.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

23.1.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

23.1.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

### **23.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

23.2.1. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

23.2.2. Médico coordenador (coordenador de fluxo): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

### **23.3. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

23.3.1. Todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria GM/MA 2.048/02 - Capítulo VII, item 2, alínea B-3 e Resolução CFM nº 2077/14

### **23.4. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA**

23.4.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02 e RDC Anvisa 50/02 Unidade Funcional: 2 - Atendimento imediato

### **23.5. ÁREA DIAGNÓSTICA**

23.5.1. Sala de ultrassonografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

## **24. IRREGULARIDADES**

### **24.1. DADOS CADASTRAIS**

24.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2125/15





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **24.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

24.2.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

## **24.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

24.3.1. Critério para definir prioridades no atendimento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

24.3.2. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

24.3.3. Médico coordenador de fluxo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

24.3.4. Critério para definir prioridades no atendimento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

## **24.4. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

24.4.1. Passagem de plantão de médico para médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14, art. 8º

24.4.2. O diretor técnico informa aos administradores da instituição, sempre que faltam as condições necessárias para a boa prática médica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 18

24.4.3. A transferência de pacientes é acompanhada formalmente com as informações necessárias (laudo médico de encaminhamento): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/2014, art. 17, § 3º

24.4.4. Mecanismos de referência e contra-referência para realização de exames ou outros procedimentos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

## **24.5. ÁREA DIAGNÓSTICA**

24.5.1. Sala de raios-x: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

24.5.2. Laboratório de análises clínicas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

## **24.6. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

24.6.1. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

24.6.2. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

24.6.3. Sabonete líquido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

24.6.4. Material para curativos / retirada de pontos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

24.6.5. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

Xexéu - PE, 22 de novembro de 2022.

---

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença**

**CRM - PE: 9863**

**MÉDICO(A) FISCAL**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**25. ANEXOS**



25.1. Fachada



25.2. Consultório. Observe a ausência de pia e de escadinha de 02 degraus



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



25.3. Rampa de acesso à recepção



25.4. Guichê de Recepção

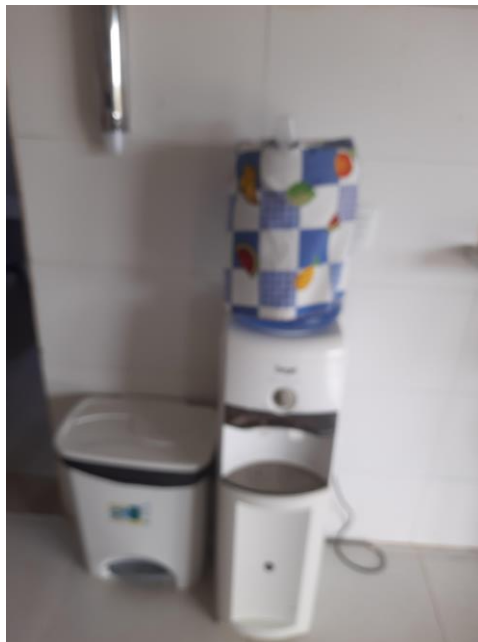


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



25.5. Banheiro com lixeira sem tampa não é adaptado para PCD



25.6. Recepção com bebedouro, banheiros e TV



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



25.7. Equipamentos de reanimação na sala vermelha



25.8. Oxigênio na sala vermelha em cilindros sem fixação

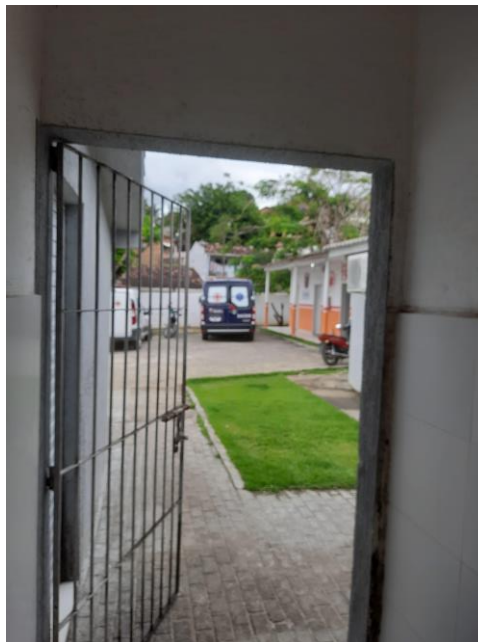


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



25.9. Pia doméstica e Descartex no chão na sala de curativos



25.10. Bastidores da Unidade possuem acesso ao pátio das ambulâncias e SAMU



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



25.11. Sala Masculina de Observação. Pouco espaço e sem privacidade.







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

25.12. Leito para isolamento com sanitário próprio, sem rotinas de uso



25.13. Pré-parto sem rotinas nem fluxos



25.14. Expurgo sem fluxos nem rotinas adequadas de CCIH



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Plantão 24 horas 08.11.2022

Atendimentos: 77  
Remoção: 03  
Sutura: 0  
Obito: 0

Dra. Nika S. Sáez  
Médica  
CRM-PE 32685

PLANTÃO 24 HS 09.11.22

→ ATENDIMENTOS: 80  
→ REMOÇAS: 0  
→ SUTURA: 0  
→ OBITO: 0

Dr. F. S. M. Viana  
Médico  
CRM-PE 33317

Plantão do dia 12/11/2022  
Atendimentos / remoções / suturas / obitos

Dr. Leonardo Barbosa  
Médico  
CREMEPE 36048

Plantão 24h 13/11/22

Atendimentos 62  
Remoção 03  
Sutura 04  
Obito 0

Dra. Trícia Estévam  
Médica  
CRM-PE 32686

25.15. Livro de ocorrências: Informações sucintas (insuficientes). Verificam-se médicos plantonistas que registraram os atendimentos e não estão na escala oficial recebida, colocada em anexo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

SETOR: MEDICOS  
MÊS/ DE NOVEMBRO DE 2022

SIGLAS  
P: Plantão 24h D: Diarista Manhã e Tarde C: Complementar CNES:

UNIDADE MISTA DE SAUDE SANTA JOANA

FUNCIONÁRIOS	CARGO OU FUNÇÃO	CONSELHO	DIA																															
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
THATIANE N. DA S. FREITAS	MEDICA	CRM 27736																																
BRITA NIKAS ARTEOGA	MEDICA	CRM 22583	P																															
MARCIA PEREIRA	MEDICA	CRM 33243		P																														
THATIANE N. DA S. FREITAS	MEDICA	CRM 27736			P																													
THATIANE N. DA S. FREITAS	MEDICA	CRM 27736				P																												
LEOSSANDRO BARBOSA	MEDICO	CRM 25648					P																											
TRYCIA DA COSTA ESTEVAM	MEDICA	CRM 32686						P																										

DIRETOR: *[Assinatura]*  
CORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM: *[Assinatura]*

25.16. Escala Médica da Unidade Mista de Xexéu em 17.11.22

PLANTÃO 24 HS 19.10.22  
ATENDIMENTO: 56  
SUTURA: 0  
REMEDIOS: 03  
OBITO: 0  
Dr. Márcia Pereira  
Médica  
CRM-PE 33243

Plantão 24 horas 25.10.2022  
Atendimentos: 59  
Suturas: 07  
Medic: 9  
Obito: 9  
Dr. Márcia Pereira  
Médica  
CRM 22583

PLANTÃO 24 HS 26.10.22  
ATENDIMENTO: 89  
SUTURA: 01  
REMEDIOS: 03  
OBITO: 0  
Dr. Fábio N. Mada  
Médico  
CRM-PE 33317

Plantão 24h  
Atendimentos: 67  
Suturas: 1  
Medic: 1  
Obito: 0  
Dr. Trycia Estevam  
Médica  
CRM-PE 32686

PLANTÃO 24 HS 02/11/22  
ATENDIMENTOS: 53  
SUTURAS: 0  
REMEDIOS: 0  
OBITO: 0  
Dr. Fábio N. Mada  
Médico  
CRM-PE 33317

25.17. Livro de ocorrências com registros recentes



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



25.18. Refeitório: Não há exaustão na cozinha, que possui o botijão de gás no seu interior



25.19. Ainda próximo ao refeitório se verificam garrafas de água mineral depositados no chão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



25.20. Banheiro para funcionário com sinalização precária, sem aeração, com infiltrações e mofo



25.21. Lavanderia com características de doméstica, também serve de depósito de material de limpeza (DML)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



25.22. Lavanderia com tanques e sem tela nas janelas. Roupas secam em varal.



25.23. Farmácia Hospitalar abastecida



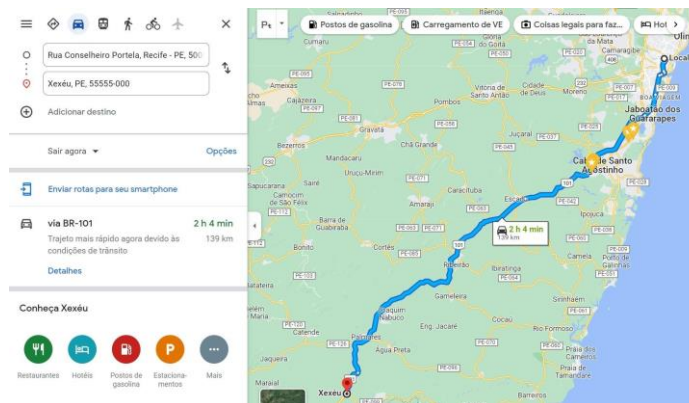


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Dados estabelecimento			
<b>Nome</b>	<input type="text" value="UNIDADE MISTA STA JOANACENTRO DE SAUDE OVIDIO MACIEL"/>	<b>CNES</b>	<input type="text" value="2429314"/>
		<b>CNPJ</b>	<input type="text" value=""/>
<b>Nome Empresarial</b>	<input type="text" value="PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU"/>	<b>Natureza Jurídica(Grupo)</b>	<input type="text" value="ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"/>
<b>Logradouro</b>	<input type="text" value="R TRAVESSA DO IPIRANGA"/>	<b>Número</b>	<input type="text" value="S/N"/>
		<b>Complemento</b>	<input type="text" value=""/>
<b>Bairro</b>	<input type="text" value="BOA VISTA"/>	<b>Município</b>	<input type="text" value="261650 - XEXEU"/>
		<b>UF</b>	<input type="text" value="PE"/>
<b>CEP</b>	<input type="text" value="55555-000"/>	<b>Telefone</b>	<input type="text" value="(81)3681-8156"/>
		<b>Dependência</b>	<input type="text" value="MANTIDA"/>
		<b>Regional de Saúde</b>	<input type="text" value="003"/>
<b>Tipo de Estabelecimento</b>	<input type="text" value="UNIDADE MISTA"/>	<b>Subtipo de Estabelecimento</b>	<input type="text" value=""/>
		<b>Gestão</b>	<input type="text" value="MUNICIPAL"/>
<b>Horário de funcionamento</b>	<input type="text" value="Sempre aberto"/>		

[Ir para Ficha](#) [Fechar](#)

**25.24. Ficha da unidade no CNES**



**25.25. Mapa CREMEPE - Unidade em Xexeu**